



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.410, de 01 de junho de 2022.

**Súmula:** Declara expansão do perímetro urbano do Distrito de Casa Branca do Oeste, localizado no Município de Xambê – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada a expansão do PERÍMETRO URBANO do Distrito de Casa Branca do Oeste, localizado no Município e Comarca de Xambê – Paraná, os trechos georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum WGS-84. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, a saber:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no V 01, de coordenadas N 7.374.573,836 m., e E 234.323,005 m., deste, segue o rumo SO 51°43' NE a distância de 89,00 metros, até o vértice V 02, de coordenadas N 7.374.643,654 m., e E 234.378,122 m., deste, segue o rumo NO 25°55' SE a distância de 535,00 metros, até o vértice V 03, de coordenadas N 7.374.409,520 m., e E 234.859,782 m., deste, segue o rumo SO 80°49' NE a distância de 129,00 metros, até o vértice V 04, de coordenadas N 7.374.537,067 m., e E 234.880,383 m., deste, segue o rumo NO 13°00' SE a distância de 331,00 metros, até o vértice V 05, de coordenadas N 7.374.462,614 m., e E 235.202,879 m., deste, segue o rumo NE 88°50' SO a distância de 288,00 metros, até o vértice V 06, de coordenadas N 7.374.174,507 m., e E 235.196,987 m., deste, segue o rumo NO 25°40' SE a distância de 110,00 metros, até o vértice V 07, de coordenadas N 7.374.126,509 m., e E 235.296,841 m., deste, segue o rumo NE 63°28' SO a distância de 48,00 metros, até o vértice V 08, de coordenadas N 7.374.082,984 m., e E 235.275,101 m., deste, segue o rumo NO 26°32' SE a distância de 259,00 metros, até o vértice V 09, de coordenadas N 7.373.967,081 m., e E 235.507,192 m., deste, segue o rumo NO 17°33' SE a distância de 194,00 metros, até o vértice V 10, de coordenadas N 7.373.908,667 m., e E 235.691,879 m., deste, segue rumo NE 53°41' SO a distância de 524,00 metros, até o vértice V 11, de coordenadas N 7.373.599,027 m., e E 235.467,797 m., deste, segue com rumo SE 29°20' NO a distância de 615,00 metros, até o vértice V 12, de coordenadas N 7.373.879,343 m., e E 234.773,688 m., deste, segue com rumo SE 46°09' NO a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

distância de 129,00 metros, até o vértice V 13, de coordenadas N 7.373.972,246 m., e E 234.684,456 m., deste, segue com rumo SO 52°27' NE a distância de 228,00 metros, até o vértice V 14, de coordenadas N 7.374.151,233 m., e E 234.819,178 m., deste, segue com rumo SE 34°23' NO a distância de 609,00 metros, até o vértice V 15, de coordenadas N 7.374.496,084 m., e E 234.320,973 m., deste, segue o rumo SO 56°38' NE a distância de 63,00 metros, até o vértice V 16, de coordenadas N 7.374.548,770 m., e E 234.355,662 m., deste, segue o rumo SE 37°30' NO a distância de 41,00 metros, até o vértice V 01, de coordenadas N 7.374.573,836 m., e E 234.323,005 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro”.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xamburé, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal  
**Xamburé**  
DECIO JARDIM  
Prefeito  
*Administrando com a Comunidade*